

Os principais ataques da PEC 06/2019



Mudanças a qualquer tempo

A PEC 6/2019 retira da Constituição as regras da Previdência, permitindo mudanças a qualquer tempo e sem a exigência de quórum qualificado.



Servidores pré 2004

Aposentadoria integral apenas com Idade mínima de 62 anos (mulheres) ou 65 (homens) mais, no mínimo, 30 anos (mulheres) ou 35 anos de contribuição (homens), 20 anos no serviço público e cinco anos no cargo. Para professores, a idade mínima será de 60 anos (ambos os sexos). A idade aumentará sempre que crescer a expectativa de sobrevida populacional.



Servidores ingressantes entre 1º/01/2004 e 13/10/2013

O provento, que hoje corresponde à média dos 80% maiores salários, cairia para 60% da média de todas as contribuições, mais 2% por ano excedido ao período de 20 anos de contribuição. Para atingir 100% do benefício, terão que contribuir por 40 anos (mulheres e homens).



Servidores pós RPC/Funpresp

Benefício limitado ao teto do RGPS e aumento da alíquota previdenciária. Fundos de previdência complementar (como Funpresp-Jud), hoje fechados, poderiam ser entregues à iniciativa privada, tornando mais incerto o benefício. O novo sistema de capitalização para quem ingressar após a ‘reforma’ sequer foi apresentado e a PEC não vincula os novos trabalhadores à Funpresp, o que pode submetê-los às regras de fundos de pensão privados



Mais confisco

Contribuição previdenciária sobe de 11% para, em média, 14,68% (confira abaixo) e haveria contribuições extraordinárias em caso de “eventual declaração de déficit do sistema” por parte da União, estados ou municípios. Servidores que teriam direito à incorporação de quintos (VPNI) receberiam 1/30 da incorporação para cada ano de recebimento da verba.



Reajustes incertos

Saem da Constituição as regras de correção dos benefícios, possibilitando reajuste por índices menores do que o INPC, usado atualmente.



Pensões

A pensão por morte será de metade da aposentadoria do servidor morto e até cinco cotas de 10% por dependente. Hoje equivale ao teto do RGPS mais 70% da diferença entre esse valor e

o salário do servidor. O benefício pode ser menor que o salário mínimo. Não está prevista regra de transição. .



Regras gerais para quem já é servidor

Para servidores ingressantes antes da promulgação, a idade mínima será de 56 anos (mulher) e 61 (homem), aumentando um ano a partir de 2022 até chegar a 62 e 65, respectivamente. Tempo mínimo de contribuição será de 30 anos para elas e 35 anos para eles e a pontuação 89/96 (soma de idade e tempo de contribuição) aumenta até atingir 100 ou 105 pontos, respectivamente. Com isso, as aposentadorias podem ser reduzidas em até 50%.



Invalidez

Hoje, o benefício é concedido integralmente para servidores acometidos de doenças graves ou decorrentes do trabalho (integralidade para quem ingressou até 31/12/2003 e cálculos pela média integral para quem entrou entre janeiro de 2004 a outubro de 2013). A ‘Nova previdência’ rompe com a integralidade para doenças graves e o benefício passa a ser chamado aposentadoria por incapacidade. O valor seria de 60% da média das contribuições mais 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos.



Mulheres vão trabalhar mais

A idade mínima de 62 anos vai obrigá-las a ficar mais sete anos no mercado de trabalho. Para receber o benefício integral, terão de contribuir por 40 anos.



Capitalização

A ‘Nova previdência’ extingue o modelo de seguridade social e institui o modelo de capitalização chileno, uma espécie de poupança individual (veja página 5).



Aumento da miséria

Salário mínimo (R\$ 998) deixa de ser o piso das pensões e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que pode cair para R\$ 400 - só teriam direito ao salário mínimo idosos acima de 70 anos. Para se aposentar, trabalhadores rurais teriam de comprovar 20 anos de contribuição (cinco a mais) e o grupo familiar teria de contribuir com no mínimo R\$ 600/ano, o que é quase impossível no Brasil.



Banqueiros e patrões

Os bancos poderão abocanhar o gigantesco mercado de previdência, e os patrões não serão mais obrigados a pagar a multa de 40% do FGTS para aposentados do setor privado que continuarem trabalhando.

Comparativos dos descontos previdenciários (pela regra atual e de acordo com a PEC 6/2019)

Ativos

Para ingressantes até 13/10/2013

CARGO	PADRÃO	TOTAL*	Contribuição R\$		Contribuição %	
			Atual	PEC	Aumento da taxaço (em R\$)	Diferença
ANALISTA	13	18.701,52	2.057,17	2.721,58	664,42	3,55%
	1	12.455,31	1.370,08	1.690,96	320,87	2,58%
TÉCNICO	13	11.398,40	1.253,82	1.516,57	262,74	2,31%
	1	7.591,36	835,05	936,58	101,53	1,34%
AUXILIAR	13	6.750,55	742,56	814,66	72,10	1,07%

Para ingressantes após 14/10/2013

CARGO	PADRÃO	TOTAL*	Contribuição R\$		Contribuição %	
			Atual	PEC	Aumento da taxaço (em R\$)	Diferença
ANALISTA	13	18.701,52	642,34	682,55	40,21	0,22%
	1	12.455,31	642,34	682,55	40,21	0,32%
TÉCNICO	13	11.398,40	642,34	682,55	40,21	0,35%
	1	7.591,36	642,34	682,55	40,21	0,53%
AUXILIAR	13	6.750,55	642,34	682,55	40,21	0,60%

* Inclui vencimento básico + GAJ (sem GAE/GAS)



Confira o conjunto de tabelas elaboradas pelo economista Washington Moura e o advogado César Lignelli no site do Sindicato

Aposentados

CARGO	PADRÃO	TOTAL	Contribuição R\$		Contribuição %	
			Atual	PEC 6/19	Aumento da taxaço (em R\$)	Diferença
ANALISTA	13	18.701,52	1.414,83	2.039,03	624,20	3,34%
	1	12.455,31	727,74	1.008,41	280,66	2,25%
TÉCNICO	13	11.398,40	611,48	834,02	222,53	1,95%
	1	7.591,36	192,71	254,03	61,32	0,81%
AUXILIAR	13	6.750,55	100,22	132,11	31,89	0,47%